

ATO CONVOCATÓRIO

COTAÇÃO Nº 011/2025

O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0008/56, torna público que no período de **03/01/2025 a 08/01/2025**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <http://invisa.org.br/compras>.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, DESENTUPIMENTO DE CAIXA DE PASSAGEM E CAIXA DE GORDURA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** para atender a demanda do Hospital de Traumatologia e Ortopedia – HTO, em São Luís/MA, sob gestão do **INVISA** através do Contrato de Gestão nº 02/2020/SES, conforme as especificações e quantidades constantes na plataforma de compras do **INVISA** disponíveis em <http://invisa.org.br/compras>.

2. As propostas de preços deverão ser enviadas através da plataforma de compras do INVISA no endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras> no período de **03/01/2025 a 08/01/2025**.

3. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** só aceitará cotações enviadas pela plataforma.

4. Os fornecedores deverão realizar cadastro através do endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras>.

5. As empresas proponentes só poderão enviar suas cotações através da plataforma de compras após seja realizado o cadastro no endereço acima e desde que a empresa proponente esteja com toda a documentação exigida no certame **ATUALIZADAS**.

6. Informações e esclarecimentos serão prestadas pelo telefone (22) 3851-2901 (Setor de Compras) ou através do e-mail compras.ma@invisa.org.br dentro do período para envio das propostas.

6.1. Qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, será publicada no site oficial do INVISA no endereço eletrônico <http://invisa.org.br>.

7. A empresa proponente deverá preencher todos os campos constantes na proposta de preço dentro da plataforma, sob pena de desclassificação.

7.1. No preço ofertado pela proponente, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Ato Convocatório, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, seguros, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a

ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à **CONTRATANTE** quaisquer custos adicionais.

7.2. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas.

7.3. Será efetuada a verificação da conformidade das propostas com os requisitos do Ato Convocatório e com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.4. O preço será fixo e irrevogável durante o período de fornecimento.

8. As propostas de preços serão classificadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço **TODOS** os itens da cotação, sob pena de desclassificação.

9. O pagamento pela prestação de serviços será realizado em até 30 (trinta) dias, **após seja realizada a entrega de todos os itens e/ou após a prestação de serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal**, observadas as disposições que se seguem.

9.1. A realização do pagamento fica condicionada à execução do serviço constantes no Contrato e ao envio da Nota Fiscal devidamente atestada por um funcionário da **CONTRATANTE**.

9.2. Os valores constantes na Nota Fiscal devem ser os mesmos ofertados na plataforma de compras, sob pena de ter o pagamento retido.

9.3. As Notas Fiscais emitidas deverão ter obrigatoriamente a inclusão em seu corpo do número da Ordem de Fornecimento e a identificação de que "A DESPESA REFERE-SE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2020/SES CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO" e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal deverá ser o da filial do INVISA na Cidade de São Luís/MA, qual seja: 05.997.585/0008-56.

10. A execução do serviço deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato para que a **CONTRATADA** realize o serviço em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).

11. O valor total estimado para a pagamento dos serviços é de **R\$ 600,00 (seiscentos reais) por chamado** não sendo aceita proposta de preço superior a esse valor.

12. O atraso injustificado na execução da Ordem de Serviço sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1. No caso de não atendimento dos prazos especificados no contrato incidirá sobre o valor do contrato multa de 1% por dia de atraso a ser pago pela **CONTRATADA**.

12.2. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a aplicação das seguintes sanções a **CONTRATADA**:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa compensatória por perdas e danos no montante de 10% sobre o valor do contrato.

12.3. A **CONTRATADA** fica sujeita a multa de 5% sobre o valor contratado por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes da contratação, não previstas no contrato .

12.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

12.5. A **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, se for o caso, efetuar cobrança judicial.

13. Os interessados deverão manter seu cadastro atualizado na plataforma através dos seguintes documentos, válidos na data do envio da proposta:

- a. Contrato Social registrado;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c. Certidões negativas de débitos Federais e Municipais da sede da Empresa;
- d. Certidões negativas de débitos Estaduais e da Dívida Ativa em conjunto ou separadamente, conforme exigência dos Estados;
- e. Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f. Certidão de Regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g. Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.

14. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** verificará as propostas incluídas na plataforma, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

15. Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha ofertado o menor preço **GLOBAL**.

16. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.

17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.

18. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** considera a primeira proposta enviada pela Plataforma.

19. As empresas proponentes deverão acompanhar o resultado do certame diretamente na plataforma de compras do **INVISA**.

20. Apurada a proposta de menor preço global, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

21. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de até 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação para confirmar pela plataforma os itens que foram cotados e/ou declinar do direito à contratação, **sob pena de aplicabilidade das penalidades previstas no Ato Convocatório em caso de**

declínio posterior à confirmação na plataforma.

22. Ao realizar a confirmação a proponente vencedora deverá anexar o contrato assinado na plataforma, sob pena de decair do direito à contratação.

23. As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas.

24. Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25. Se a **CONTRATADA**, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Serviço, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

26. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

27. O contrato é acessório ao principal (**CONTRATO DE GESTÃO nº 002/2020**) e futuros aditivos, que foram(em) realizados entre o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** e o Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão. Assim, se aquele contrato for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindir ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não ensejará nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica.

28. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seu Anexo.

29. Integram o presente Instrumento os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Santo Antônio de Pádua/RJ, 03 de janeiro de 2025.

Bruno Soares Ripardo

Diretor-Geral

Instituto Vida e Saúde - INVISA

ANEXO I

TERMO REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, DESENTUPIMENTO DE CAIXA DE PASSAGEM E CAIXA DE GORDURA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** a serem realizados no Hospital de Traumatologia e Ortopedia, em São Luís/MA, sob gestão do **INVISa**, através do Contrato de Gestão nº 02/2020/SES, conforme as especificações constantes na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
01	SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO E SUCÇÃO DE RESÍDUOS EM FOSSA. 15.000LITROS. COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO.	CONFORME CHAMADO
<u>ESPECIFICAÇÃO</u>		

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços de serão prestados no **Hospital de Traumatologia e Ortopedia**, localizado na Rua Catanhede, 03, Quadra 44, Jardim Eldorado, São Luís/MA, CEP: 65066-620, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento através dos telefones: (98) 3252-3381, (98) 99971-0483;

2.2. O dimensionamento da equipe para prestação do serviços será definido pela **CONTRATADA**;

3. DA EXECUÇÃO

3.1. Os serviços de limpeza e esgotamento buscam manter desentupidas, limpas, sem mau cheiro e devidamente esgotadas as fossas sépticas, caixas de gordura e caixas de passagem, tornando o ambiente adequado para a utilização do local em questão.

3.2. A **CONTRATADA** atenderá às demandas do Hospital para realizar os serviços. A solicitação será por Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades do solicitante.

3.3. A prestação dos serviços inclui o fornecimento de mão de obra, e transporte necessários à sua execução.

3.3.1. Faz-se necessária a sucção, limpeza e desentupimento da fossa séptica, da caixa de passagem e caixa de gordura quinzenal, onde se aplicam as condições de higiene e conforto nos locais de trabalho.

3.3.2. Caso seja necessário ou ocorra algum problema a unidade poderá abrir um chamado emergencial para atendimento. A CONTRATADA deverá executar os serviços solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. O veículo automotor utilizado no serviço deverá estar em excelente estado de Conservação, com toda a Documentação Regular e deverá estar em nome da **CONTRATADA**, ou de posse legal da mesma.

3.5. O condutor do veículo será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.6. A CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do condutor (motorista) deverá ser compatível com o veículo a ser conduzido ou superior, e deverá estar em dia (NÃO VENCIDA).

3.7. O motorista (condutor) deverá ser qualificado e especializado para efetuar todos os serviços, pertinente as operações do caminhão, não apresentar ao serviço com efeito de álcool ou qualquer outra substância, que venha interferir na sua coordenação.

3.8. A **CONTRATADA** deverá fornecer o veículo com documentação CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo quitado, sendo condição inquestionável a disponibilização imediata de outro veículo, modelo e configuração similar, nos casos em que, por qualquer motivo, não haja condição de rodagem do veículo contratado.

3.9. No caso da **CONTRATADA** não atender às exigências apresentadas ou não tiver disponível o veículo ofertado em proposta, implicará em sumário distrato do contratação, tendo a **CONTRATANTE** a prerrogativa de convocar a próxima empresa classificada, que estará sujeita ao mesmo processo.

3.10. O veículo automotor deverá ser livre de quilometragem, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.

3.11. O veículo deverá estar de acordo com as normas do Departamento Municipal de Trânsito – DMTRAN.

3.12. A prestação de serviços firmados não poderá ser terceirizada.

3.13. A **CONTRATADA** além da disponibilização do veículo objeto do contrato obriga-se à:

3.13.1. A **CONTRATADA** deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.

3.13.2. O motorista em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como uniformizado.

3.13.3. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar integralmente pelo veículo, nas formas legais, quanto a quitações de licenciamento de veículo, sinistros.

3.13.4. O cumprimento do atendimento pela **CONTRATADA**, com qualidade insatisfatória será motivo para suspensão do serviço.

3.13.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer mão de obra, materiais de consumo e insumos necessários à execução do serviço.

3.13.6. Qualquer serviço distinto ao descrito neste Ato convocatório será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.13.7. Os serviços que não prejudicarem o desenvolvimento das atividades dos funcionários do **CONTRATANTE** poderão ser realizados pela **CONTRATADA** em dias úteis, em horário comercial das 09h às 18h. Os serviços que,

devido a logística, prejudicarem as atividades que deverão ser realizadas no período noturno.

3.13.8. A **CONTRATADA** deverá proceder o serviço solicitado pela **CONTRATANTE**, através de Ordem de Serviço e o serviço deverá prestado, nas dependências do Hospital.

3.13.9. Após solicitação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** iniciará a execução dos serviços especificados de acordo com o cronograma estabelecido pelo Diretor Administrativo do Hospital.

3.13.10. Caso o prazo não possa ser cumprido, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** justificativa plausível para o não cumprimento do prazo estipulado.

3.13.11. Ao término do serviço, a Ordem de Serviço deverá ser atestada por um funcionário da **CONTRATANTE** a fim de comprovar que os serviços foram executados de forma satisfatória.

3.13.12. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento do combustível a ser utilizado nas atividades de deslocamentos inerentes a este contrato.

3.13.13. Dar imediato conhecimento ao **CONTRATANTE** sobre qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução serviço.

3.14. É vedada à **CONTRATANTE** a aquisição/fornecimento de combustível, peças, acessórios, óleos lubrificantes, graxos, prestação de serviços mecânicos em geral, a ser utilizado nas atividades de deslocamentos inerentes ao serviço.

4. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As Proponentes na formulação da proposta deverão, obrigatoriamente, deverão fazer através da plataforma de compras do **INVISa** no endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras>.

4.2. A proposta deverá ser formulada de acordo com a tabela do item 1.1, sendo o julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço todos os itens, sob pena de desclassificação.



ANEXO I

CONTRATO DE "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, DESENTUPIMENTO DE CAIXA DE PASSAGEM E CAIXA DE GORDURA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR" QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O INSTITUTO VIDA E SAÚDE-INVISA, E DE OUTRO, A EMPRESA XXXXX.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.997.585/0008 -56, com endereço na Rua dos Guariatans, Quadra 6, casa 9, Jardim Renascença, São Luís/MA, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Sr. Bruno Soares Ripardo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 110.695.987-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **XXXXXX**, situada na **XXXXXX**, CEP: **XXXXXX**, neste ato representada por seu titular **XXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº. **XXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº. **XXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o presente **CONTRATO**, justo e contratado na melhor forma de direito, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato e na melhor forma de direito, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, DESENTUPIMENTO DE CAIXA DE PASSAGEM E CAIXA DE GORDURA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, para atender demanda do Hospital de Traumatologia e Ortopedia - HTO, em São Luís/MA, sob gestão do **INVISA** através do Contrato de Gestão nº 02/2020/SES, celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O serviço de **Desentupimento, Limpeza, Esgotamento e Sucção de Resíduos em Fossa Séptica, Caixa de Passagem e Caixa de Gordura, com fornecimento de Mão de Obra, Transporte e Insumos necessários à sua execução** será prestado no Hospital de Traumatologia e Ortopedia, localizado na Rua Catanhede, 33, Quadra 44 - Jardim Eldorado, São Luís - MA, telefones: (98)3252-3381/ (98)99971-0483.

2.2. A **CONTRATADA** prestará os serviços objeto do presente contrato através de

seus sócios, prepostos, empregados e terceiros por ela indicados, que não terão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, nem mesmo de forma solidária ou subsidiária, não existindo subordinação entre os empregados da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, devendo, ainda, a **CONTRATADA**:

2.2.1. Certificar-se de que os serviços, os materiais e os equipamentos fornecidos satisfaçam, em todos os momentos, todas as descrições e/ou especificações estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável;

2.2.2. Operar como uma organização completa e independente da **CONTRATANTE**, fornecendo todos os recursos necessários à execução dos serviços abrangidos por este Contrato, respondendo pela direção técnica e administrativa dos serviços;

2.2.3. Proteger adequadamente o patrimônio o qual a **CONTRATANTE** é responsável, zelando pela conservação de suas instalações, equipamentos, móveis e utensílios e manter o local da prestação de serviços em perfeitas condições de conservação e limpeza, no decorrer e no fim de sua execução;

2.3. Prestar os serviços com toda a devida diligência, habilidade e cautela.

2.4. Os serviços de limpeza e esgotamento buscam manter desentupidas, limpas, sem mau cheiro e devidamente esgotadas as fossas sépticas, caixas de passagem e caixas de gordura tornando o ambiente adequado para a utilização do local em questão.

2.5. Faz-se necessária a sucção, limpeza e desentupimento da fossa séptica, da caixa de passagem e caixa de gordura, **conforme chamado**, onde se aplicam as condições de higiene e conforto nos locais de trabalho.

2.6. A CONTRATADA atenderá as demandas do Hospital para realizar serviços descritos no **item 1.1 da Cláusula Primeira**. A solicitação será feita por meio de Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades do Hospital. A **CONTRATADA** deverá estar à disposição para atender a solicitação e deverá permanecer à disposição da **CONTRATANTE** durante toda a vigência do contrato.

2.7. A prestação dos serviços inclui o fornecimento de mão de obra, e transporte necessários à sua execução.

2.8. O veículo automotor utilizado para prestação do serviço deverá estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação regular e deverá estar em nome da **CONTRATADA**, ou de posse legal da mesma.

2.9. O condutor do veículo será de total responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.10. A manutenção preventiva e corretiva do veículo e equipamentos instalados durante a prestação do serviço será de responsabilidade exclusiva e absoluta da **CONTRATADA**, assim como todos os custos com óleos lubrificantes, filtros, pneus, peças de reposição, serviços de mecânica, elétrica e demais despesas vinculadas ao veículo.

2.11. A CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do condutor (motorista) deverá ser compatível com o veículo a ser conduzido ou superior e durante o período do contrato deverá estar em dia (NÃO VENCIDA).

2.12. O motorista (condutor) deverá ter disponibilidade integral, ser qualificado e especializado para efetuar todos os serviços pertinentes as operações do caminhão e não poderá apresentar-se ao serviço com efeito de álcool ou qualquer outra substância que venha interferir na sua coordenação.

2.13. A **CONTRATADA** deverá fornecer o veículo com documentação CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo quitado, sendo condição inquestionável a disponibilização imediata de outro veículo, modelo e configuração similar, nos casos em que, por qualquer motivo, não haja condição de rodagem do veículo contratado.

2.14. No caso da **CONTRATADA** não atender às exigências apresentadas ou não tiver disponível o veículo ofertado em proposta, logo da assinatura do contrato, implicará em distrato do presente contrato, tendo a **CONTRATANTE** a prerrogativa de convocar a próxima empresa classificada, que estará sujeita ao mesmo processo.

2.15. A **CONTRATADA** terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição ou manutenção imediata do veículo contratado por outro veículo de modelo e/ou configuração similar.

2.16. O veículo automotor deverá ser livre de quilometragem, ou seja, sem qualquer tipo de limitação preestabelecida.

2.17. O veículo deverá estar de acordo com as normas do Departamento Municipal de Trânsito - DMTRAN.

2.18. A prestação de serviços firmados em contrato não poderá ser terceirizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SUPORTE TÉCNICO

3.1. A **CONTRATANTE** dará assistência técnica à **CONTRATADA** durante todo o período de vigência do contrato, ou seja, a partir da assinatura do contrato até seu vencimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA além da disponibilização do veículo objeto do contrato obriga-se à:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda;

4.1.2. Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento;

4.1.3. Disponibilizar todos os equipamentos de segurança para o motorista, necessários ao desempenho de suas tarefas, assim uniformes. E sempre que ocorrer a falta desses materiais a **CONTRATADA** deverá providenciar a sua imediata substituição; Responsabilizar-se integralmente pelo veículo, nas formas legais, quanto a quitações de licenciamento de veículo, sinistros;

4.1.4. Prestar o serviço objeto deste contrato contendo as características e especificações descritas;

4.1.5. Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, e enviar as mesmas atualizadas junto a Nota Fiscal.

4.2. O não cumprimento do prazo contratual de atendimento pela **CONTRATADA** e/ou com qualidade insatisfatória serão motivos para aplicação de penalidades contratualmente previstas ou suspensão do contrato.

4.3. A **CONTRATADA** dever fornecer mão de obra, materiais de consumo e insumos necessários à execução do serviço.

4.4. Os serviços que não prejudicarem o desenvolvimento das atividades dos funcionários do **CONTRATANTE** poderão ser realizados pela **CONTRATADA** em dias úteis, em horário comercial das 09h às 18h. Os serviços que, devido a logística, prejudicarem as atividades, deverão ser realizados no período noturno.

4.5. Os pagamentos de eventuais adicionais, tais como, o adicional noturno, horas extras, locomoções, etc., para os serviços a serem executados pelos funcionários da **CONTRATADA** no período noturno, conforme previsto no item anterior, deverão ser arcados pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.6. A **CONTRATADA** deverá proceder o serviço de **limpeza, esgotamento e desentupimento de fossa, caixa de passagem e caixa de gordura** sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, através de Ordem de Serviço detalhada

constando a descrição, a data de solicitação e o local em que o serviço deverá prestado.

4.7. Após solicitação da **CONTRATADA**, por meio de Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** iniciará a execução dos serviços especificados de acordo com o cronograma estabelecido pelo Diretor Administrativo do Hospital.

4.7.1. Caso o cronograma estabelecido não possa ser cumprido a **CONTRATADA** deverá encaminhar a **CONTRATANTE** justificativa plausível para o não cumprimento do prazo estipulado.

4.7.2. Também na Ordem de Serviço, constará a quantidade de horas necessárias para execução de cada serviço, número de profissionais designados para execução da atividade com seus respectivos nomes e datas de início e término.

4.7.2. Ao término do serviço a Ordem de Serviço deverá ser atestada por um funcionário da **CONTRATANTE** a fim de comprovar que os serviços foram executados de forma satisfatória.

4.8. A **CONTRATADA**, deverá sempre manter **SOBREAVISO**, para atender eventuais Chamados Emergenciais, e demais que se fizerem necessários, fora do horário regular de prestação do serviço.

4.8.1. No caso dos chamados emergenciais a **CONTRATADA** deverá executar os serviços especificados pela **CONTRATANTE** no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

4.8.2. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas referentes ao sobreaviso e/ ou acionamento dos profissionais neste regime, não incidindo nenhum ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

4.8.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um número fixo e de celular para o acionamento do sobreaviso pela **CONTRATANTE**.

4.8.4. Para cumprimento das suas obrigações e responsabilidades, deverá a **CONTRATADA**:

4.8.4.1. Realizar dentro do mais elevado padrão profissional, com competência, ética, cuidado, diligência, integridade e desempenho que a profissão exige, utilizando-se de meios e técnicas que contribuam para um bom resultado, cumprindo fielmente as condições de prazos de execução dos serviços estabelecidos neste Contrato, responsabilizando-se legal e contratualmente, pela negligência, imprudência e imperícia.

4.8.4.2. Fornecer toda mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços contratados, e responsabilizar-se integralmente por eles, nos termos da legislação vigente.

4.8.4.3. Manter quadro completo de pessoal técnico, operacional e administrativo, de forma a atender o cumprimento das obrigações assumidas.

4.8.4.4. Observar as normas de segurança do Hospital.

4.8.4.5. Desenvolver boas relações com os funcionários da **CONTRATANTE** acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização, de acordo com o Contrato firmado.

4.8.4.6. Substituir prontamente seus empregados, cuja conduta, avaliada pela **CONTRATANTE**, seja incompatível com as normas disciplinares do Hospital.

4.8.4.7. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto deste instrumento, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

4.8.4.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições.

4.8.4.9. Observar e fazer com que seus empregados observem os regulamentos administrativos do **CONTRATANTE**.

4.8.4.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vitimados seus empregados, qualquer que seja o local da prestação dos serviços no momento em que acontecerem tais eventos, prestando-lhes os atendimentos devidos.

4.8.4.11. Fazer incluir nos valores ora contratados todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos Federais, Estaduais e Municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e pessoalíssima, que oneram pessoalmente a **CONTRATADA**, não devendo ser repassados à **CONTRATANTE**), contribuições previdenciárias, e quaisquer outras despesas no que se refere à prestação dos serviços objeto deste termo de referência.

4.8.4.12. Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do **CONTRATANTE** e de terceiros, a título de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização, assim como arcar com despesas decorrentes de quaisquer infrações praticadas por seu pessoal durante a prestação dos serviços, ainda que no recinto do **CONTRATANTE**, além de multas ou despesas de qualquer natureza.

4.8.4.13. Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável.

4.8.4.14. Acatar as instruções e observações formuladas pela fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas no Contrato e/ou legislação pertinente, ficando desde logo ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a **CONTRATADA** de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados.

4.8.4.15. Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**.

4.8.4.16. Dar imediato conhecimento ao **CONTRATANTE** sobre qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante toda a execução do objeto contratado.

4.8.4.17. Assumir inteira responsabilidade, quer técnica quer administrativa do objeto contratado, não podendo transferir a outras sociedades a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

4.8.4.18. Proceder à execução das "Ordens de Serviços".

4.8.4.19. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento, manutenção e/ou a reposição, quando necessário, de ferramentas para execução do serviço.

4.8.5. A **CONTRATADA** será diretamente responsável por todos os danos, diretos ou indiretos, que seus funcionários causarem a **CONTRATANTE** ou a terceiros durante a execução dos serviços objeto do presente Contrato, devendo reparar, integralmente, todo e qualquer prejuízo relacionado.

4.8.6. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos, materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência e negligência própria ou de seus empregados, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

4.8.7. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social de seus funcionários, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal.

4.8.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.

4.8.9. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.

4.8.10. Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro do seu corpo técnico entre nas dependências do Hospital, mesmo que acompanhada por funcionário cooperado ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.

4.8.11. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento de notificação de tal mister.

4.8.12. Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer limitação, no que concerne às atividades sob sua responsabilidade, todo e qualquer dano ou perda que a **CONTRATANTE**, terceiros ou o meio ambiente venham a sofrer em consequência de qualquer ato ou omissão de seus empregados mediante a comprovação de culpa.

4.8.13. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem

como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusiva da **CONTRATADA** e de seus sócios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Indicar o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências constatadas.

5.2. Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** e necessária ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas, inclusive comunicando a **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança na administração, endereço de cobrança e local da prestação dos serviços, ou falhas e irregularidades.

5.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas contratuais, promovendo o acompanhamento da execução deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

5.4. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

5.5. Atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento e aceitos.

5.6. Prestar as informações necessárias para melhor cumprimento deste Contrato.

5.7. Ser o elo entre a Direção do Hospital e a **CONTRATADA** no intuito de dirimir quaisquer questões que por ventura sejam levantadas.

5.8. Assinar os relatórios, solicitações e demais documentos necessários para o perfeito andamento do Contrato.

5.9. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

5.10. Fiscalizar o cumprimento dos serviços e metas contratadas, preservando a autonomia técnico-administrativa da **CONTRATADA** sobre os mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O dimensionamento da equipe para execução dos serviços será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo assegurar-se de que será suficiente para o cumprimento integral do objeto deste Contrato.

6.2. É de total responsabilidade da **CONTRATADA** o consumo do combustível a ser utilizado nas atividades de deslocamentos inerentes a

este contrato.

6.3. É vedada a **CONTRATANTE** a aquisição/fornecimento de combustível, peças, acessórios, óleos lubrificantes, graxos, prestação de serviços mecânicos em geral, a ser utilizado nas atividades de deslocamentos inerentes a este contrato.

6.4. Os empregados designados pela **CONTRATADA** para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho com boa aparência, trajando uniformes completos e limpos, crachás identificativos, e portando todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à execução dos serviços, os , quais deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, nos termos da Norma Regulamentadora nº 4 e Portaria nº. 3.124 do Ministério do Trabalho.

6.5. Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, de modo a garantir o adequado e perfeito funcionamento das unidades.

6.6. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão zelar para não danificar os pisos, paredes, forros, móveis, etc., tomando todas as precauções necessárias para não riscar e/ou impregná-los com sujeiras, adotando as ações cabíveis para entregar os locais dos serviços em perfeito estado.

6.7. A **CONTRATADA** deverá exigir de seus empregados que mantenham limpos, livres e desobstruídos os lugares onde estiverem trabalhando, visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes. Após a conclusão dos serviços, os funcionários da **CONTRATADA** deverão ainda efetuar limpeza completa do local, antes de comunicar ao **CONTRATANTE** o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite pelo mesmo.

6.8. A **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas**, os reparos ou indenizações de avarias em equipamentos, instalações e bens causadas por seus empregados na execução dos serviços, por imperícia, imprudência ou vandalismo, inclusive a servidores e terceiros, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

6.9. A **CONTRATADA** deverá recolocar no seu respectivo lugar, móveis e equipamentos retirados ou remanejados para execução dos serviços, realizando, ao final, a limpeza total do local.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer, além da mão de obra, equipamentos, materiais, peças, ferramentas e tudo mais o que for necessário para a execução e conclusão dos serviços, ficando responsável também pela sua guarda e transporte.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, com início em **XXXXXX** e término em **XXXXXX**, podendo ser prorrogado, por conveniência das partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA INEXEÇÃO

9.1. O Contrato poderá ser imediatamente rescindido por qualquer uma das partes, na hipótese de inexecução de qualquer uma das obrigações contratuais pela outra, independentemente da concessão de pré-aviso ou notificação, ressalvado ainda o direito da parte prejudicada pelo inadimplemento pleitear da outra indenização pelas perdas e danos experimentados.

9.2. O Contrato poderá ser ainda rescindido por mútuo acordo ou por iniciativa de qualquer das partes, a qualquer tempo, antes do término do prazo previsto na **CLÁUSULA OITAVA - ITEM 8.1**, mediante prévia comunicação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente do pagamento de multa ou indenização à outra.

9.3. O Contrato poderá ser rescindido se qualquer das partes ceder ou transferir o mesmo a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito.

9.4. O Contrato poderá ser rescindido se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada.

9.5. O presente Contrato poderá ainda ser resolvido, sem que haja, incidência de cláusula penal, nas seguintes hipóteses:

9.6. Na superveniência de caso fortuito, de força, maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente Contrato.

9.6.1. Por critério exclusivo de conveniência e oportunidade da **CONTRATANTE** sem que haja incidência de multa e indenizações de qualquer natureza.

9.7. Caso o Contrato firmado entre o **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão - SES, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente Contrato, sem incidência de qualquer multa às partes, independente do prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E PAGAMENTO

10.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor fixo de **(xxxxxx)** por

chamado, especificados na Proposta Comercial, que passa a fazer parte integrante do presente, enviada pela **CONTRATADA** através do Ato Convocatório nº 011/2025/MA, já incluído neste valor o fornecimento dos materiais necessários para execução do valor contratado não cumulativo.

10.2. As taxas, impostos e tributos que incidem sobre o valor do presente contrato ou que tenham relação com o mesmo ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

10.3. O preço estabelecido nesta Cláusula será pago em até 30 (trinta) dias, mediante envio de **NOTA FISCAL** pela **CONTRATADA**, observadas as disposições que se seguem.

10.4. Os pagamentos somente serão efetuados, no prazo e condições estabelecidas no presente contrato, após seja realizado o respectivo repasse de valores pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, **referente ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2020/SES, firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**, em razão da natureza deste contrato e da condição de Organização Social sem fins lucrativos da **CONTRATANTE**.

10.5. O **CONTRATANTE** ficará constituído em mora caso não realize o pagamento das faturas, devidas a **CONTRATADA**, após o recebimento do repasse pelo Parceiro Público (**Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**). Nesse caso o **CONTRATANTE** sujeita-se ao pagamento de multa contratual de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor corrigido monetariamente pro rata dies com base na variação do **INPC** verificada no período.

10.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços a Nota Fiscal com o atestado da execução do serviço à **CONTRATANTE**, **acompanhada da Ordem de Serviço e dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, através dos seguintes documentos:**

10.6.1. **Certidões negativas de débitos Federais e Municipais da sede da Empresa, válidas no dia de sua apresentação;**

10.6.2. **Certidão negativa de débitos estaduais e da dívida ativa em conjunto ou separadamente, conforme exigência dos Estados, válidas no dia de sua apresentação;**

10.6.3. **Prova de recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida no dia de sua apresentação;**

10.6.4. **Certidão de Regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válido no dia de sua apresentação.**

10.7. Na nota fiscal deverá constar número da Ordem de Serviço, da Cotação de Preços, o nome do Hospital em que os serviços foram

prestados e a informação de que a prestação dos serviços corresponde ao Contrato de Gestão nº 02/2020/SES celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão.

10.8. Os pagamentos em favor da **CONTRATADA** serão realizados exclusivamente por meio de depósito bancário na seguinte conta em nome da empresa:

Banco: xxxxxx

Agência: xxxxxx

Conta Corrente: xxxxxx

10.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas a **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

10.10. Os preços constantes na Proposta Comercial da **CONTRATADA** serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato.

10.11. A alteração de preço dos produtos, objeto deste contrato, só poderá ocorrer mediante aceitação do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA**, justificá-lo mediante juntada de documentos e planilha que demonstre a composição do novo preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

11.1. O Contrato poderá ser reajustado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir da negociação acordada entre as partes, visando à adequação aos novos preços de mercado e demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, ou com a solicitação de mais serviços contratados, tudo por meio de aditivo e acordo expresso entre as partes.

11.2. Nas hipótese de complementação ou acréscimo que se fizerem nos serviços contratados, o Contrato poderá ser aditado conforme o limite estabelecido em Regulamento de Compras do Instituto Vida e Saúde - INVISA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. No caso de não atendimento dos prazos especificados neste contrato incidirá sobre o valor do contrato multa de 1% por dia de atraso a ser pago pela **CONTRATADA**.

12.2. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a aplicação das seguintes sanções a **CONTRATADA**:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa compensatória por perdas e danos no montante de 10% sobre o valor do contrato.

12.3. A **CONTRATADA** fica sujeita a multa de 5% sobre o valor do presente contrato por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do mesmo, não previstas nas demais disposições desta Cláusula.

12.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

12.5. A **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, se for o caso, efetuar cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Cada parte será responsável isoladamente pelos atos que der causa, respondendo perante quem de direito, inclusive pelos atos praticados por prepostos que agirem legalmente em seu nome e, particularmente, com relação às obrigações legais, fiscais e econômicas quer der causa.

13.2. Nas ações judiciais, inclusive reclamações trabalhistas, e eventuais procedimentos administrativos, o **CONTRATANTE** fica, desde já, eximido de quaisquer responsabilidades, aplicando-se ao caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros, previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia à lide, com o que concorda desde já e expressamente a **CONTRATADA**, declarando a mesma que aceitará, incondicionalmente, tal denúncia.

13.3. A **CONTRATADA** declara expressamente ter pleno conhecimento do teor do Enunciado nº. 331, do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se, neste ato, a responder perante o **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes do eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho em Reclamação Trabalhista ou qualquer outro procedimento que vier a ser, eventualmente, promovido pelos funcionários caso os tenha, da **CONTRATADA** contra o **CONTRATANTE**.

13.4. A **CONTRATADA** reconhecerá como de sua responsabilidade, o valor líquido e certo eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho em processo intentado contra o **CONTRATANTE** por qualquer funcionário, caso tenha, ou ainda valor que for ajustado amigavelmente entre as partes, nos autos de processo judicial ou em que o **CONTRATANTE** figurar como reclamada, ou ainda em procedimento extrajudicial, comprometendo-se desde logo a **CONTRATADA** a acatar tais composições amigáveis feitas entre o **CONTRATANTE** e o reclamante.

13.5. Eventuais despesas e custas processuais, dependidos pelo **CONTRATANTE** também serão ressarcidos imediatamente pela **CONTRATADA**, que desde já os reconhece como sendo de sua responsabilidade, servindo os recibos, guias ou notas, como comprovantes

de pagamento e documentos hábeis à instruir cobrança, ficando também de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de honorários advocatícios suportados pelo **CONTRATANTE**.

13.6. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusiva da **CONTRATADA** e de seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular serão pelas Cláusulas Contratuais, aplicando-se lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Público e/ou Privado.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Maranhão, na cidade de São Luís - MA, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

São Luís/MA, XX de XXXX de XXXX.

BRUNO SOARES RIPARDO
INVISIA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE
CONTRATANTE



TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

End.:

Nome:

CPF:

End.:

anos

